



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.205, DE 18 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento."

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.208.667,56 (Hum milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinado a PAVIMENTACAO DE DIVERSAS VIELAS NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1117- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 - e codificada na receita sob o nº. 24.21.99.02.00 - Código de Aplicação: 05.100.0062 - Fonte 05.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional, dar-se-á no valor de R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais), com os recursos provenientes do Ministério das Cidades/Caixa conforme Termo de Compromisso nº. 1025.687-10/2015 - Processo nº. 1336/2015 (Objeto: Pavimentação de diversas Vuelas no Município de Rio Grande da Serra), e com recursos de Contra - Partida do município no valor de R\$ 221.067,56 (Duzentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) proveniente de anulação da Dotação orçamentaria nº. 15.451.0009.1002 - Construção de Quadras poliesportivas - categoria Econômica 44.90.51.00 - Ficha 231- Secretaria de Obras e Planejamento. - R\$ 65.067,56 (Sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de anulação da dotação orçamentária nº. 15.451.0009.1007 - Pavimentação de Ruas e Avenidas- categoria - Econômica 44.90.51.00 - Ficha 221 - Secretaria de Obras e Planejamento. conforme processo administrativo nº. 797/2017-3.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014 de 03 de Julho de 2013 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171 de 27 de Junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de Dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Ficam revogados a Lei 2.203, de 26 de abril de 2017 e o Decreto 2.439 de 27 de abril de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2017 -
53º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

PjLei nº. 17/2017 = PM
Autógrafo nº. 021.05.2017 = CM
Processo nº. 1.036/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

